

LEI Nº 410/2025, DE 07 DE OUTUBRO DE 2025.

Homologa o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Bela Vista do Piauí-PI, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BELA VISTA DO PIAUÍ, ESTADO DO PIAUÍ**, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com o disposto no Art. 144 da Constituição Federal e na Lei Federal nº 13.675/2018, que institui o Sistema Único de Segurança Pública (SUSP) e a Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social (PNSPDS), faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica homologado o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de Bela Vista do Piauí-PI, constante em anexo, elaborado de forma participativa e intersetorial, que passa a integrar o planejamento estratégico do Município para o período de 2025 a 2034.

Art. 2º O Plano homologado por esta Lei constitui instrumento norteador das políticas públicas municipais voltadas à segurança, à prevenção social, ao ordenamento urbano e à fiscalização administrativa, vinculando os órgãos da Administração Pública Municipal quanto à sua execução, monitoramento e avaliação.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário, observadas as disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal e as fontes de financiamento previstas no próprio Plano, tais como recursos municipais, convênios, fundos estaduais e federais, emendas parlamentares e parcerias com a iniciativa privada.

Art. 4º O Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá vigência de 10 (dez) anos, de 2025 a 2034, podendo ser prorrogado ou atualizado por nova deliberação legislativa, sempre que constatada a necessidade de adequação às novas realidades sociais, econômicas ou institucionais do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bela Vista do Piauí/PI, 07 de outubro de 2025.



Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal

SANCIONADO
EM 07/10/2025
Francisco de Sousa Neto
Prefeito Municipal